

**LEI Nº1382/97, DE 29 DE SETEMBRO DE 1997.**

Declara de utilidade pública o Centro Espírita de Umbanda da Nação Omolokô.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade pública o Centro espírita de Umbanda da Nação Omolokô, com sede provisória à Rua Marechal Deodoro, Bairro República, e foro de João Monlevade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 29 de setembro de 1997.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**